**LEI Nº 1.033/2013**

**Em 26 de fevereiro de 2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 26 / 02 / 2013
Gabinete do Prefeito

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL".**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de venda, as áreas públicas municipais constantes do Anexo único desta Lei, para fins de produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas através de parcerias entre a União e o Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior deverá ser observado os valores limites dos subsídios disponibilizados para a aquisição de terrenos, estabelecidos na Instrução Normativa nº 32, de 21 de Julho de 2011, do Ministério das Cidades, e pelas demais normativas que tratam do assunto, expedidas pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS.

**Art. 3º** - O valor proveniente da alienação dos terrenos constantes do Anexo único desta Lei deverão ser integralmente aplicados na construção das unidades habitacionais descritas no art. 1º acima mencionado.

**Art. 4º** - Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ajustes com a União e o Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, com vistas ao cumprimento do contido na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2013.***

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noêmio Diniz
Secretário Municipal de Administração



Praça dos Três Poderes, s/nº - CEP 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br